



TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2010

(Lei nº 12.017, de 12 agosto de 2009 - LDO 2010 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS A FUNDO PERDIDO																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Programação 2010	Realizado até 3º Bimestre / 2010														
		Total	Setor de atividade					Origem dos Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	2.211	6.197	0	1.098	0	0	5.098	0	0	6.197	0	0	1.525	4.526	0	145
Acre	0	1.211	0	1.098	0	0	113	0	0	1.211	0	0	1.098	113	0	0
Amazonas	97	3.999	0	0	0	0	3.999	0	0	3.999	0	0	0	3.999	0	0
Pará	2.114	986	0	0	0	0	986	0	0	986	0	0	427	414	0	145
Região Nordeste	32.831	18.974	0	927	0	0	18.047	0	0	18.974	0	0	3.420	6.340	0	9.214
Alagoas	94	621	0	4	0	0	617	0	0	621	0	0	4	617	0	0
Bahia	3.495	4.524	0	395	0	0	4.128	0	0	4.524	0	0	1.647	1.955	0	922
Ceará	8.832	4.617	0	24	0	0	4.593	0	0	4.617	0	0	24	340	0	4.254
Maranhão	15.874	649	0	0	0	0	649	0	0	649	0	0	0	649	0	0
Paraíba	176	1.792	0	349	0	0	1.444	0	0	1.792	0	0	1.265	527	0	0
Pernambuco	2.311	4.408	0	155	0	0	4.253	0	0	4.408	0	0	155	2.253	0	2.000
Rio Grande do Norte	735	725	0	0	0	0	725	0	0	725	0	0	0	0	0	725
Sergipe	1.313	1.638	0	0	0	0	1.638	0	0	1.638	0	0	325	0	0	1.314
Região Sudeste	97.850	52.411	0	5.531	0	0	46.880	0	0	52.411	0	0	10.830	20.617	5.990	14.974
Espírito Santo	23.659	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Minas Gerais	5.367	2.443	0	844	0	0	1.599	0	0	2.443	0	0	2.252	152	0	39
Rio de Janeiro	31.996	26.951	0	55	0	0	26.896	0	0	26.951	4.366	0	4.198	18.216	0	4.536
São Paulo	36.828	23.017	0	4.632	0	0	18.385	0	0	23.017	0	0	4.380	2.248	5.990	10.399
Região Sul	4.784	6.633	0	378	506	0	5.750	0	0	6.633	0	0	2.016	3.742	28	847
Paraná	1.515	1.390	0	0	0	0	1.390	0	0	1.390	0	0	741	649	0	0
Rio Grande do Sul	2.134	3.047	0	276	0	0	2.770	0	0	3.047	0	0	340	2.188	0	519
Santa Catarina	1.135	2.197	0	102	506	0	1.590	0	0	2.197	0	0	936	905	28	329
Região Centro-Oeste	861	10.034	540	115	0	0	9.379	0	0	10.034	0	0	650	843	773	7.769
Distrito Federal	0	7.878	0	0	0	0	7.878	0	0	7.878	0	0	109	0	0	7.769
Goiás	0	729	540	115	0	0	73	0	0	729	0	0	540	188	0	0
Mato Grosso	0	1.428	0	0	0	0	1.428	0	0	1.428	0	0	0	655	773	0
Mato Grosso do Sul	861	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>138.537</b>	<b>94.249</b>	<b>540</b>	<b>8.049</b>	<b>506</b>	<b>0</b>	<b>85.154</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>94.249</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.441</b>	<b>36.068</b>	<b>6.791</b>	<b>32.949</b>

### COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2010

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGP, com base nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, em sessão realizada em 21 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Referendar integralmente a Resolução CGP nº 01, de 27 de maio de 2010, que definiu como prioritários, para execução no regime de parceria público-privada, os serviços de revitalização das instalações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Aprovar as modificações no edital e minuta de contrato do projeto de PPP de Irrigação do Pontal, conforme segue:

a) A redação dos itens 8.1 e 8.2 do Edital deve ser acrescida do texto grifado, conforme transcrito abaixo:

8.1 Proposta Econômica Escrita

(...)

8.1.2.A Proposta Econômica Escrita deverá levar em consideração:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;

(ii) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão Patrocinada; e

(iii) as receitas oriundas do recebimento da Tarifa.

8.1.2.1 Excetua-se do disposto no item 8.1.2 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

8.2 Proposta Econômica Escrita

(...)

8.2.3 A Proposta Técnica Escrita deverá levar em consideração:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;

(...)

8.2.3.1 Excetua-se do disposto no item 8.2.3 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

b) No Anexo 9.1 do Edital no seu item nº 20 do quadro V, onde consta "R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)", a redação passa a ser "R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)" e no item nº 41 do quadro XI, a fórmula "PL<sub>min</sub> = R\$ 90.000.000,00 x P<sub>ind</sub>", a fórmula passa a ser "PL<sub>min</sub> = 45.000.000,00 x P<sub>ind</sub>".

Art. 3º Ratificar as demais alterações já ocorridas no edital e minuta de contrato do projeto de PPP de Irrigação do Pontal, conforme o "Quadro Resumo das Alterações ao Edital e Contrato" em anexo.

Art. 4º Ratificar a autorização de abertura da licitação do projeto de PPP de Irrigação do Pontal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
Coordenador do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada

ERENICE ALVES GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 90, DE 30 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1340.09.00	Receita da Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais	P	07
1912.10.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações	P	00 72
1990.03.05	Receita de Valores Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	P	39
1990.26.00	Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral		